



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2023

Objeto	Prestação de serviços de subscrição de licenças da solução de colaboração e comunicação interna e externa Rocket.Chat edição Enterprise – Licença Omnichannel Agent para instalação on-premises com suporte técnico e direito às atualizações da solução, e conta Whatsapp Business API, pelo período de 12 (doze) meses.	
SRP? Não	Valor Total Estimado: R\$ 342.875,28 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).	
<u>Data de divulgação do Edital: 12/7/2023</u>		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 24/7/2023 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não	
Decreto 7.174/10? Sim		
Vistoria? Não se aplica	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Não	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 3.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 19/7/2023 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” . O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).		





ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. DA FASE COMPETITIVA	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	10
9. DA NEGOCIAÇÃO	12
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	12
11. DA HABILITAÇÃO	13
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	15
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	16
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
16. DO FORO	19
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO N. 1-A - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	23
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO	40
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	41
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	45
ANEXO N. 5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	47
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO	51
ANEXO N. 7 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	61





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 575.577/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global para o Item 2 do objeto e de empreitada por preço unitário para os Subitens 1.1 a 1.4 do objeto, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de subscrição de licenças da solução de colaboração e comunicação interna e externa Rocket.Chat edição Enterprise – Licença Omnichannel Agent para instalação on-premises com suporte técnico e direito às atualizações da solução, e conta Whatsapp Business API, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.1.8. A licitante **que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.





4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) para o Item 1 do objeto: documentação comprobatória de que é empresa classificada como *WhatsApp Business Solution Provider (BSP)* ou, se for o caso, que comprove ser autorizada por um BSP a comercializar os serviços;
- e) para o Item 2 do objeto: documentação comprobatória de que é autorizada, pelo fabricante, a comercializar o produto.





4.8.1.1. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.





6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.





- 7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.
- 8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º, incisos II a IV do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:





- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. A proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto do Item 1 será desclassificada.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.10.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicafe, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- 12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.
- 12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

- 13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
- 14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) não assinar o contrato;
 - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não manter a proposta;
 - f) falhar na execução do contrato;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) declarar informações falsas e





j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

As ferramentas colaborativas de mensageria de texto e o compartilhamento de arquivos e vídeo chamadas se tornaram imprescindíveis para viabilizar o trabalho dos servidores da Câmara dos Deputados e a interação da Casa com seu público externo.

Assim, torna-se de extrema importância que a Câmara dos Deputados tenha uma ferramenta de colaboração e comunicação que atenda simultaneamente o público interno e externo, sendo capaz de integrar-se aos mais diversos canais de uso popular, como o WhatsApp, agilizando e estreitando o contato entre a instituição e o cidadão.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 CONTA WHATSAPP BUSINESS API
(Subitens 1.1 a 1.4)

SUBITEM 1.1 ATIVAÇÃO DE NÚMERO TELEFÔNICO COM ACESSO À
CONTA WHATSAPP BUSINESS API

MARCA: WhatsApp.

DESCRIÇÃO: conforme especificações técnicas descritas no Anexo n. 1-A.

GARANTIA MÍNIMA: a garantia deverá ser prestada durante todo o período contratual.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4

SUBITEM 1.2 MANUTENÇÃO DE CONTA WHATSAPP BUSINESS API POR
NÚMERO TELEFÔNICO ATIVADO

MARCA: WhatsApp.

DESCRIÇÃO: conforme especificações técnicas descritas no Anexo n. 1-A.

GARANTIA MÍNIMA: a garantia deverá ser prestada durante todo o período contratual.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4





SUBITEM 1.3 SESSÃO DE CONVERSA WHATSAPP BUSINESS INICIADAS PELO USUÁRIO ATENDIDO - CONVERSAS RECEPTIVAS

MARCA: WhatsApp.

DESCRIÇÃO: sessão de conversa Whatsapp Business iniciada pelo usuário conforme especificações técnicas descritas no Anexo n. 1-A.

GARANTIA MÍNIMA: a garantia deverá ser prestada durante todo o período contratual.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 96.000, sem garantia de consumo mínimo.

SUBITEM 1.4 SESSÃO DE CONVERSA WHATSAPP BUSINESS INICIADAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS - CONVERSAS ATIVAS

MARCA: WhatsApp.

DESCRIÇÃO: sessão de conversa Whatsapp Business iniciada pela Câmara dos Deputados conforme especificações técnicas descritas no Anexo n. 1-A.

GARANTIA MÍNIMA: a garantia deverá ser prestada durante todo o período contratual.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 48.000, sem garantia de consumo mínimo.

ITEM NÃO AGRUPADO

ITEM 2 SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO ROCKET.CHAT EDIÇÃO ENTERPRISE ON-PREMISES TIPO OMNICHANNEL AGENT

MARCA/MODELO: Rocket.Chat edição Enterprise - Licença Omnichannel Agent.

DESCRIÇÃO: conforme especificações técnicas descritas no Anexo n. 1-A.

GARANTIA MÍNIMA: a garantia deverá ser prestada durante todo o período contratual.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 60

3. DAS MARCAS

3.1. Exigência de Marca

3.1.1. As marcas e o modelo indicados nas especificações do objeto são aqueles que devem, necessariamente, ser oferecidos pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao item ofertado.





4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para o Item 1 do objeto:

5.1.1. O prazo referente à ativação inicial de número telefônico com acesso à conta WhatsApp Business API e disponibilização de seus demais serviços associados à mesma será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

5.1.2. As demais ativações de número telefônico vinculado à conta WhatsApp Business API e demais serviços associados à mesma deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Para o Item 2 do objeto: o prazo de entrega das licenças será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e definição, por parte da Contratante, da quantidade de usuários por chave de licença a ser gerada.

5.3. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 1-A
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ATIVAÇÃO DE NÚMERO TELEFÔNICO COM ACESSO À CONTA WHATSAPP BUSINESS API (SUBITEM 1.1 DO OBJETO)

- 1.1. Deverá seguir as políticas oficiais do Whatsapp Business.
- 1.2. O número de telefone será informado pela Contratante.
- 1.3. Deverá ter todos os trâmites relativos à sua correta ativação e funcionamento, juntos aos provedores, mediados pela Contratada.
- 1.4. Inicialmente, deverá ser realizada apenas 1 (uma) ativação de telefone vinculado à conta WhatsApp Business API. As demais ativações serão efetuadas apenas quando solicitadas pela Contratante.
 - 1.4.1. A Contratante, caso necessário, enviará uma Ordem de Serviço à Contratada solicitando novas ativações de número telefônico.
 - 1.4.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a ativação do número telefônico junto à conta WhatsApp Business API da Contratante.
- 1.5. A ativação do primeiro número telefônico deverá ser acompanhada da criação da conta WhatsApp Business API da Contratante, conforme especificações técnicas descritas no Título 2 deste anexo, ao qual o número telefônico será vinculado.
- 1.6. Após o fornecimento da primeira ativação de número telefônico, as demais ativações, quando solicitadas, se vincularão à conta WhatsApp Business API da Contratante criada no momento da primeira ativação, mantendo-se uma única conta, na qual os números de telefone ativados serão vinculados.
- 1.7. Cada ativação de número telefônico vinculado à conta WhatsApp Business API (subitem 1.1 do objeto) ensejará, imediatamente, o fornecimento correspondente de um item de manutenção de conta por número telefônico ativado (subitem 1.2 do objeto).
- 1.8. Deverá permitir que o número telefônico possa enviar e receber mensagens e, ainda, ser utilizado para comunicação através de automatizações via Whatsapp Business API ou através de API de provedores autorizados - Business Solution Providers (BSP) - que acessem diretamente a Whatsapp Business API.
- 1.9. O número telefônico poderá ser de linha fixa ou móvel.





2. MANUTENÇÃO DE CONTA WHATSAPP BUSINESS API (WABA) POR NÚMERO TELEFÔNICO ATIVADO (SUBITEM 1.2 DO OBJETO)

2.1. A manutenção de conta terá seu início associado à solicitação, pela Contratante, de uma ativação de número telefônico com acesso à conta WhatsApp Business API.

2.2. Apenas uma conta WhatsApp Business API deverá ser criada para ativação do primeiro número telefônico e atenderá a todas as demais ativações de número telefônico que venham a ser solicitadas.

2.3. A conta WhatsApp Business API criada deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- a) deverá ser conta WhatsApp Business (WABA – Whatsapp Business Account) registrada e configurada como conta comercial da Contratante e seguirá, em todos os seus requisitos, as políticas oficiais do Whatsapp Business;
- b) deverá ser aberta em nome da Contratante e ser de sua propriedade;
- c) a Contratada deverá mediar todos os trâmites burocráticos para o registro da conta, validação e aprovação, junto aos provedores;
- d) a Contratada deverá mediar todos os trâmites para realização de ajustes em configurações relativos à conta e suas integrações quando não puderem ser realizados diretamente pela Contratante;
- e) todos os dados necessários para abertura da conta, relativos à Contratante, deverão ser a ela solicitados;
- f) deverão ser fornecidos à Contratante todos os dados para viabilizar o acesso à sua conta de acesso ao WhatsApp Business API;
- g) a conta deverá permitir acesso à API do Whatsapp Business ou API de provedores autorizados - Business Solution Providers (BSP) para integração com Whatsapp permitindo recebimento e envio de mensagens, inclusive de forma automatizada;
- h) o acesso deverá ser garantido 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- i) deverá permitir envio de mensagens ativas, ou seja, de iniciativa da Contratante;
- j) deverá permitir envio de mensagens contendo: texto, imagens, arquivos, localização, áudios, vídeos, links e contatos;
- k) deverá permitir integração com sistemas corporativos incluindo sistema de omnichannel.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- 2.4. A conta deverá atender aos seguintes requisitos de gerência:
- a) deverá permitir a criação e gerência de mensagens templates HSM (Highly Structured Messages);
 - b) deverá disponibilizar acesso à ferramenta de gerência capaz de fornecer informações gerenciais e estatísticas referentes ao consumo de sessões de conversas;
 - c) deverá disponibilizar acesso à ferramenta de gerência de conta.
- 2.5. A conta deverá atender aos seguintes requisitos de suporte técnico:
- a) deverá permitir abertura de chamados técnicos para comunicação da ocorrência de problemas técnicos e esclarecimento de dúvidas;
 - b) a abertura de chamado técnico poderá ser realizada através de site web, telefone ou e-mail;
 - c) a resposta inicial aos chamados deverá ocorrer em até 24 horas após sua abertura, contadas apenas em dias úteis e em horário comercial, das 9h às 18h;
 - d) deverá ser disponibilizado acesso à documentação relativa ao uso da WhatsApp Business API ou, se for o caso, à API do Business Solution Providers (BSP) provedor deste acesso.

3. SESSÃO DE CONVERSA WHATSAPP BUSINESS INICIADAS PELO USUÁRIO ATENDIDO – CONVERSAS RECEPTIVAS (SUBITEM 1.3 DO OBJETO)

- 3.1. Deverá seguir as políticas oficiais do Whatsapp Business.
- 3.2. A sessão de conversa terá duração de 24 horas, contadas a partir do momento em que a primeira mensagem da Contratante é entregue ao usuário externo.
- 3.3. Não deverá haver limites de número de mensagens trocadas dentro de uma mesma sessão de conversa.
- 3.4. As mensagens enviadas poderão conter: texto, imagens, arquivos, localização, áudios, vídeos, links e contatos.
- 3.5. A contagem de sessões de conversa deverá estar de acordo com as políticas oficiais do Whatsapp Business.
- 3.6. A cobrança deverá ser mensal por número de sessões de conversa aferidas.

4. SESSÃO DE CONVERSA WHATSAPP BUSINESS INICIADAS PELA CÂMARA DOS DEPUTADOS – CONVERSAS ATIVAS (SUBITEM 1.4 DO OBJETO)

- 4.1. Deverá seguir as políticas oficiais do Whatsapp Business.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- 4.2. A sessão de conversa terá duração de 24 horas, contadas a partir do momento em que a primeira mensagem da Contratante é entregue ao usuário externo.
- 4.3. Não deverá haver limites de número de mensagens trocadas dentro de uma mesma sessão de conversa.
- 4.4. As mensagens enviadas poderão conter: texto, imagens, arquivos, localização, áudios, vídeos, links e contatos.
- 4.5. A contagem de sessões de conversa deverá estar de acordo com as políticas oficiais do Whatsapp Business.
- 4.6. A categoria será Conversa de Utilidade.
- 4.7. A cobrança deverá ser mensal por número de sessões de conversa aferidas.

5. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS PARA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO ROCKET.CHAT EDIÇÃO ENTERPRISE ON-PREMISES TIPO OMNICHANNEL AGENT (ITEM 2 DO OBJETO)

- 5.1. Requisitos mínimos gerais:
- a) solução de comunicação online para comunicação interna e também para atendimento ao público da Contratante;
 - b) direito a obter as atualizações oficiais do sistema junto ao fabricante pelo período contratado;
 - c) a solução deverá ter o tempo sincronizado com a hora legal Brasileira e suporte aos demais fuso-horários brasileiros;
 - d) deverá ter suporte a, pelo menos, duas últimas versões dos seguintes browsers: Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Microsoft Edge;
 - e) deverá possuir aplicativo desktop compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux (Ubuntu LTS);
 - f) deverá possuir aplicativo para dispositivo móvel compatível, no mínimo, com as duas versões mais recentes dos sistemas Android e Apple;
 - g) deverá possuir portal para auditoria de mensagens, permitindo a busca por usuário, canal e conversas;
 - h) deverá utilizar método de criptografia que codifique os dados transmitidos entre o transmissor e o receptor e vice-versa, de forma a inviabilizar a monitoração por terceiros;
 - i) deverá possuir criptografia para chats e arquivos;
 - j) deverá oferecer acesso ao código fonte da aplicação para auditoria;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- k) deverá possuir certificado de Gestão da Segurança da Informação ISO 27001 ativo e válido;
- l) deverá permitir que conversas sejam encriptadas ponta a ponta;
- m) deverá permitir que administradores definam políticas específicas para a retenção de mensagens no sistema;
- n) deverá incluir Plano de Suporte Standard do fabricante disponível 12x5 (12 horas por dia e 5 dias por semana – dias úteis) durante a validade do contrato, através de site para abertura de chamados;
 - n.1) o tempo de resposta estimado, após abertura de chamado técnico, desde que se refira exclusivamente à solução, e não a problemas envolvendo a infraestrutura da Contratante, deverá ser de até 1 (um) dia útil;
 - n.2) deverá disponibilizar gerente de contas.

5.2. Requisitos mínimos de Infraestrutura:

5.2.1. De forma a garantir a soberania dos dados, a solução deverá ser fornecida de forma a rodar em infraestrutura a ser disponibilizada pela Contratante:

- a) a instalação e configurações serão realizadas pela Contratante;
- b) deverá permitir instalação do servidor utilizando containers (docker);
- c) as licenças contratadas poderão ser divididas, de acordo com a quantidade de usuários, de forma a permitir a criação de múltiplas instalações da solução;
- d) deverá disponibilizar armazenamento de objetos do tipo anexos (fotos, documentos, arquivos pdf) em repositório dedicado para este fim e diverso do banco de dados;
- e) o acesso à solução deverá ser via comunicação HTTP segura (HTTPS);
- f) a solução deverá funcionar sem necessidade de conexão com a internet, podendo ficar completamente isolada e acessível apenas pela rede interna da Contratante;
- g) o servidor deverá ser escalável, permitindo aumento do tráfego sem necessidade de aquisição de licenciamento adicional;
- h) os dados persistidos deverão ser mantidos criptografados para evitar o acesso em caso de furto de dados;
- i) deverá permitir a implementação de políticas de expurgo, com objetivo de manter o tamanho total de arquivos anexos e da base de dados dentro do permitido pela licença adquirida;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- j) a solução deverá permitir customização de sua interface, permitindo, no mínimo, que seja configurada a paleta de cores conforme padrões da Contratante, bem como a utilização de logotipo próprio.

5.3. Requisitos mínimos para gestão dos usuários:

5.3.1. Deverá permitir a gestão dos usuários criados na plataforma de forma manual e automática:

- a) manual: usuários autorizados poderão criar, alterar e deletar outros usuários;
- b) automática: os usuários deverão ser sincronizados automaticamente com base AD/LDAP existente na Contratante. Deverá permitir também utilização das tecnologias OAuth e SAML.

5.3.2. Para a integração com AD/LDAP, a solução deverá, no mínimo:

- a) realizar o sincronismo com a base de forma periódica;
- b) possibilidade de criar filtros para selecionar quais usuários da base podem se logar na plataforma;
- c) utilização de comunicação segura com a base LDAP/AD;
- d) deverá permitir que atributos do LDAP possam ser mapeados para atributos customizados na plataforma;
- e) deverá permitir o mapeamento entre grupos do LDAP e permissões da plataforma. Por exemplo: usuários do grupo "TI" devem possuir permissão de administrador na plataforma;
- f) deverá permitir o mapeamento entre grupos do LDAP e canais e times na plataforma;
- g) deverá permitir que usuários sejam inseridos e removidos de canais e times da plataforma, de acordo com os grupos que são adicionados ou removidos na base.

5.3.3. Para a integração via SAML, a solução deverá, no mínimo:

- a) manter os dados atualizados no servidor conforme acesso a plataforma, sendo, no mínimo, os dados como e-mail, nome e usuário;
- b) deverá permitir o mapeamento entre grupos do LDAP e permissões da plataforma. Por exemplo: usuários do grupo "TI" devem possuir permissão de administrador na plataforma.

5.3.4. Para a integração via OAuth, a solução deverá, no mínimo:

- a) possuir integração com, no mínimo, Google, Facebook, Github e LinkedIn;
- b) deverá permitir a configuração de OAuth customizado para outras plataformas;





- c) deverá importar o avatar usado;
- d) deverá permitir o mapeamento entre permissões do OAuth e permissões da plataforma. Por exemplo: usuários do grupo “TI” devem possuir permissão de administrador na plataforma;
- e) deverá permitir que usuários sejam inseridos em canais automaticamente, de acordo com as suas permissões OAuth.

5.3.5. Deverá permitir configurar Single Sign-on;

5.3.6. Todos os usuários definidos na solução deverão ser oriundos do AD da Contratante, sincronizado de tal maneira que, se um usuário seja desligado ou esteja ausente da Contratante por qualquer motivo, por período determinado, também seja, respectivamente, excluído ou suspenso pelo mesmo período na solução.

5.3.7. Deverá ser possível a exportação e download dos dados de usuários.

5.3.8. Deverá ser possível configurar, ou desativar, o envio de e-mail para o usuário quando ele for ativado ou desativado.

5.3.9. Possibilidade de enviar e-mail aos usuários para que os mesmos confirmem a validade do e-mail.

5.3.10. Deverá possibilitar a definição que novos usuários terão que aguardar o administrador aprovar sua conta de forma manual.

5.3.11. Deverá permitir lista de domínios autorizados, permitindo listar domínios de e-mails permitidos para cadastro dos usuários.

5.3.12. Deverá possuir lista de domínios bloqueados.

5.3.13. Deverá possuir lista de nomes de usuários proibidos, aqueles não permitidos para o cadastramento.

5.3.14. Deverá utilizar verificação de domínio DNS, evitando usuários de se cadastrar com domínios inválidos.

5.3.15. Deverá definir campos personalizados para o registro do usuário.

5.3.16. Deverá permitir o convite de novos usuários por link ou e-mail.

5.3.17. Deverá permitir que administradores habilitem autenticação de dois fatores.

5.3.18. Deverá permitir integrar com autenticação de dois fatores de terceiros.

5.4. Requisitos mínimos para comunicação interna:

5.4.1. A solução deverá permitir a comunicação por mensagem de texto, envio/recebimento de mensagens de áudio e compartilhamento de arquivos entre todos os usuários da solução.

5.4.2. Deverá apresentar de forma visual confirmação de que a mensagem enviada foi lida, bem como deverá ser possível desativar essa opção.





- 5.4.3. Deverá ser possível visualizar relatório de quais usuários leram a mensagem enviada e quando.
- 5.4.4. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes tipos de sala:
- a) Mensagens diretas: para a conversação particular do tipo um a um;
 - b) Canais: salas com diversos usuários. Devem ser separados em, no mínimo, dois tipos:
 - b.1) Canais públicos: qualquer usuário da plataforma pode encontrar o canal e entrar nele a qualquer momento;
 - b.2) Canais privados: somente usuários convidados podem visualizar e entrar no canal;
 - c) Times: agrupamento de usuários de um mesmo setor, departamento, unidade, projeto ou qualquer outro assunto em comum. Deve possuir um canal geral e possibilitar a criação de outros canais onde os membros do time possam visualizar e entrar a qualquer momento.
- 5.4.5. De forma a organizar as conversas nos canais, deverá ser possível a criação de “Threads” (Tópicos).
- 5.4.5.1. O tópico deverá aparecer no canal onde foi criado e as mensagens relacionadas deverão ser visíveis ao clicar e acessar esse tópico, evitando poluir o canal principal e organizar as discussões.
- 5.4.5.2. Deverá ser possível a coexistência de vários tópicos em um mesmo canal.
- 5.4.5.3. Deverá ser possível ‘seguir’ um tópico, de forma a ser notificado quando uma nova mensagem é postada nele.
- 5.4.5.4. Somente usuários do canal poderão visualizar e interagir nos tópicos criados neste canal.
- 5.4.5.5. Deverá possuir ferramentas para filtrar e mostrar todas as “Threads” criadas no canal.
- 5.4.6. De forma a organizar as conversas nos canais e permitir a participação de pessoas externas ao canal em discussões específicas, deverá ser possível a criação de “Discussões”.
- 5.4.6.1. A discussão deverá aparecer no canal onde foi criado e as mensagens relacionadas deverão ser visíveis ao clicar e acessar esse tópico, evitando poluir o canal principal e organizar as discussões.
- 5.4.6.2. Cada discussão cria um novo canal, ‘filiado’ ao canal onde a discussão foi criada.
- 5.4.6.3. Usuários do canal onde a discussão foi criada poderão visualizar e acessar as discussões a qualquer momento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- 5.4.6.4. Deverá ser possível adicionar usuários que não pertençam ao canal onde a discussão foi criada. Estes usuários deverão acessar apenas a discussão, não tendo acesso ao canal onde a discussão se originou.
- 5.4.6.5. Deverá ser possível a coexistência de várias discussões em um mesmo canal.
- 5.4.6.6. Deverá possuir ferramenta para filtrar e mostrar todas as “Discussões” criadas no canal.
- 5.4.7. Deverá ser possível configurar canais para funcionarem em um formato de apenas leitura.
- 5.4.7.1. Somente usuários autorizados poderão escrever neste canal.
- 5.4.7.2. Todos os demais participantes conseguirão apenas ler as mensagens trocadas neste canal.
- 5.4.8. A solução deverá permitir níveis diferentes de permissão aos usuários.
- 5.4.9. Deverá ser possível configurar e customizar estas permissões, criando ‘papéis’ (como ‘administrador’, ‘suporte’, ‘usuário’ etc.), permitindo ou não determinadas ações na solução, como, por exemplo:
- a) criar novos usuários;
 - b) criar salas;
 - c) criar times;
 - d) deletar usuários;
 - e) inserir ou remover usuários de salas;
 - f) iniciar conversas privadas (um a um);
 - g) deletar usuários;
 - h) editar ou deletar mensagens enviadas;
 - i) administração da solução;
 - j) realizar auditoria.
- 5.4.10. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades de administração:
- a) informações gerais da plataforma, versões, licenças aplicadas, quantidades de usuários, mensagens, espaço de armazenamento ocupado;
 - b) possuir painel de administração completo para gestão da ferramenta;
 - c) permitir que o administrador liste todas as salas criadas no sistema;
 - d) permitir a visualização de todos os usuários criados no sistema;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- e) permitir a visualização de todas as aplicações atualmente autenticadas no sistema pelo administrador;
 - f) permitir o envio de e-mails internamente pelo administrador;
 - g) permitir a visualização dos logs do sistema pelo administrador;
 - h) permitir a customização, alteração e adaptação do visual padrão do sistema;
 - i) possuir monitoramento de métricas em tempo real, como por exemplo:
 - i.1) usuários ativos na plataforma, por dia, semana e mês para acompanhar utilização da solução;
 - i.2) quantidade de usuários ativos por dia e por hora do dia, de forma a identificar os momentos de pico e vale na utilização;
 - i.3) quantidade de mensagens enviadas na plataforma, de forma histórica para acompanhar utilização da mesma;
 - i.4) quantidade de mensagens por tipo de sala (pública, privada, um a um) para identificar a forma como a solução tem sido mais usada;
 - j) permitir a alteração e a adaptação dos emojis padrão do sistema;
 - j.1) deverá ser possível a disponibilização de emojis customizados pela Contratante;
 - k) definir o modo de visualização das mensagens alterando o espaçamento entre as mensagens;
 - l) ativar ou desativar as confirmações de leitura de mensagens enviadas;
 - m) permitir bloqueio de edição de mensagens após alguns minutos e permitir desabilitar edição de mensagens;
 - n) deverá ser possível configurar filtro de palavras em mensagens (palavrões, por exemplo);
 - o) permitir ocultar mensagens de: "usuário entrou" - "usuário saiu" - "usuário removido" - "usuário adicionado" - "usuário silenciado";
 - p) possuir recurso de expiração de login em dias.
- 5.4.11. Deverá permitir gravação e envio de mensagens de áudio.
- 5.4.12. Possuir lista padrão de diretórios tanto para salas públicas como também para usuários da plataforma.
- 5.4.13. Nos canais deverá possuir ferramenta de busca por mensagens anteriores.
- 5.4.14. Deverá ser possível a ativação de criptografia nas comunicações um a um e em canais.
- 5.4.15. Deverá possuir sistema de notificações:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- a) deverá ser possível ativar solução segura de notificações, de forma que, ao enviar uma notificação para um dispositivo móvel, não seja enviado junto a mensagem propriamente dita;
- b) deverá ser possível que cada usuário customize a configuração de notificação padrão global e que possa customizar a notificação por sala bem como por dispositivo: desktop ou mobile;
- c) deverá ser possível alterar o som da notificação;
- d) permitir mencionar usuários de forma que os usuários mencionados sejam notificados de que sua atenção é necessária naquela mensagem.

5.4.16. Histórico persistente das mensagens trocadas nas salas, de forma que independente da forma de acesso (web, aplicativo desktop ou aplicativo celular), todo o histórico da sala esteja visível.

5.4.16.1. Usuários adicionados em uma sala deverão possuir acesso ao histórico completo de mensagens e arquivos trocados.

5.4.17. Deverá ser possível formatar as mensagens enviadas, como, por exemplo, deixá-las em negrito e itálico.

5.4.18. Deverá ser possível a utilização de *emoji* no envio de mensagens. Deverá ser possível reagir a cada mensagem recebida com *emoji*.

5.4.19. Ao compartilhar um link, deverá ser apresentado no canal informações sobre o link.

5.4.20. Se compartilhar link de um vídeo do Youtube, deverá ser carregado o título do vídeo e a possibilidade de visualizar o vídeo da própria solução, sem precisar abrir uma nova aba de navegação.

5.4.21. Deverá ser possível adicionar mensagens como favoritas, e opção para filtrar todas as mensagens favoritadas pelo usuário no canal.

5.4.22. Possuir perfil por usuário com informações como fotos, e-mail e descrição.

5.4.22.1. Permitir criar novos campos de descrição do usuário.

5.4.23. Permitir alteração do perfil pelo usuário:

- a) permitir que os usuários alterem informações nos seus perfis;
- b) permitir alteração do avatar do usuário;
- c) permitir alteração do nome do usuário;
- d) permitir alteração de e-mail do usuário;
- e) permitir alteração da senha do usuário;
- f) permitir habilitar o status de ausência do usuário e definir o tempo limite para atribuir a inatividade do usuário.





- 5.4.24. Permitir que o usuário participe de múltiplos canais/grupos/times simultaneamente e facilmente navegue entre eles.
- 5.4.25. A solução não deverá limitar a quantidade de salas criadas.
- 5.4.26. As salas deverão ter capacidade de, no mínimo, 10.000 (dez mil) participantes.
- 5.4.27. A solução deverá permitir integração com soluções de videoconferência de mercado (Zoom, Jitsi, Webex, Big Blue Button, etc.), de forma que os usuários possam iniciar reuniões nestas plataformas a partir da solução.
- 5.4.28. Permitir que usuários de instalações diferentes e edições diferentes da solução possam se comunicar através da possibilidade da utilização de recurso de federação entre as instalações.
- 5.4.29. Permitir envio de anexos tais como arquivos, imagens e captura de telas.
- 5.4.29.1. Deverá ser possível bloquear o compartilhamento de arquivos pela administração.
- 5.4.29.2. Deverá ser possível a integração com soluções antivírus para que os arquivos compartilhados sejam escaneados contra ameaças antes de serem disponibilizados para os demais usuários.
- 5.4.30. Permitir envio de GIFs animados.
- 5.4.30.1. Deverá ser possível a desativação dessa funcionalidade.
- 5.4.31. A solução deverá permitir a integração com plataformas externas utilizadas pela Contratante.
- 5.4.31.1. Estas integrações podem ser bi-direcionais:
- a) esta plataforma enviando informações para uma solução externa;
 - b) soluções externas enviando informações para esta plataforma.
- 5.4.31.2. Deverá ser possível a configuração destas integrações utilizando 'Webhooks', utilizando-se de payload JSON para trafegar e processar as informações desejadas.
- 5.4.31.3. Deverá ser possível também o desenvolvimento de 'scripts' em linguagem de desenvolvimento de mercado (como Java, Javascript, Typescript ou Python) para realizar esta integração.
- 5.4.32. Deverá possuir solução de 'Proteção contra vazamento de dados' (DLP - Data loss protection).
- 5.4.32.1. Deverá ser possível configurar padrões de texto (como telefone, e-mail, CPF, por exemplo) que, ao serem reconhecidos, serão automaticamente bloqueados de serem compartilhados.
- 5.4.32.2. Ao ser identificado um texto com um padrão configurado:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- a) o mesmo deverá ser impedido de ser compartilhado;
- b) usuários específicos (gestores, departamento de proteção de dados, etc) deverão ser notificados de que uma mensagem sensível foi identificada. Informações como origem, destino e a mensagem propriamente dita deverão ser compartilhadas;
- c) opcionalmente, estes usuários específicos poderão autorizar o compartilhamento dessa mensagem, com a mesma sendo devidamente entregue a seus destinatários após a devida aprovação.

5.5. Requisitos mínimos para comunicação externa:

5.5.1. A plataforma deverá possuir solução de “Centro de Atendimento”, permitindo o atendimento a dúvidas, informações, solicitações e assuntos gerais via canais externos.

5.5.2. A plataforma deverá centralizar em uma única solução, os atendimentos realizados nos mais diversos canais.

5.5.3. Deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes canais:

- a) Web;
- b) Whatsapp;
- c) Facebook Messenger;
- d) Telegram;
- e) E-mail.

5.5.4. As mensagens enviadas nestes canais deverão entrar em uma fila de atendimento na solução, sendo distribuídas e atendidas conforme regras de fluxo de atendimento configuradas nesta plataforma.

5.5.5. Qualquer usuário existente na plataforma poderá ser configurado como atendente, estando disponível nas filas de atendimento para receber as demandas por atendimento.

5.5.6. O usuário deverá ter a opção de alterar seu status entre “Disponível” e “Indisponível” para realizar os atendimentos externos.

5.5.6.1. Ao se colocar como “Indisponível”, novos atendimentos não deverão ser encaminhados a este usuário.

5.5.7. Deverá ser possível configurar níveis de acesso diferentes, como, por exemplo, “atendente”, “supervisor” e “administrador”, cada um com permissões adequadas à função.

5.5.8. Deverá ser possível a criação de filas de atendimentos e especificar quais usuários serão atendentes destas filas.

5.5.9. Deverá ser possível criar um grupo com várias filas de atendimento, facilitando o gerenciamento das mesmas.





5.5.10. Deverá ser possível configurar horários de atendimento, onde a fila de atendimento estará operacional.

5.5.11. Deverá ser possível configurar regras específicas para caso haja contato fora do horário de atendimento, como, por exemplo, encaminhar a mensagem para um e-mail ou informar ao usuário a indisponibilidade de atendimento naquele horário.

5.5.12. Deverá ser possível a criação de 'respostas prontas', de forma a agilizar o atendimento possibilitando ao atendente acesso rápido a uma frase/resposta longa previamente configurada.

5.5.12.1. Deverá possibilitar ao atendente acessar uma 'resposta pronta' via atalho de teclado agilizando o atendimento.

5.5.12.2. Deverá ser possível configurar 'respostas prontas' disponíveis para todos os atendentes, ou restringir a apenas determinadas filas de atendimento.

5.5.13. Quando um usuário iniciar um atendimento através de um dos canais integrado com a solução, esse atendimento deverá entrar em uma fila e ser roteado para um atendente conforme for configurado. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes formas de roteamento:

- a) manual: os atendentes visualizarão todas as conversas aguardando na fila de atendimento. Qualquer atendente poderá receber um novo chat. Quando o atendente visualiza a fila de atendimento, o sistema mostrará as primeiras mensagens enviadas pelo visitante, para que o agente possa decidir se aceitará o chat ou não. Se o agente decidir aceitá-lo, o chat recebido será removido da lista de chats de entrada dos outros agentes;
- b) através de serviço externo: ao receber um novo atendimento, a plataforma deverá consultar um serviço externo (utilizando REST API) sobre quem deverá atender este atendimento. A criação, operação e manutenção deste serviço externo é responsabilidade da Contratante;
- c) atendente mais ocioso: cada novo atendimento será roteado para o atendente com a menor quantidade de conversas abertas.

5.5.14. A plataforma deverá permitir a integração com soluções de atendimento automatizado externas ('chatbots').

5.5.15. A solução deverá permitir que um atendimento realizado por uma solução de atendimento automatizado seja transferido para um atendente humano sem prejudicar a experiência de quem está sendo atendido.

5.5.16. A solução não deverá ter limitação na capacidade para realizar atendimentos.

5.5.17. Dispor de funcionalidade para o atendente escalonar/transferir um atendimento a outra fila de atendimento, outro atendente ou superior.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

5.5.18. Possibilitar o atendente enviar e receber: imagem, áudio, vídeo, documentos, planilhas e outros formatos de arquivos, desde que compatíveis com o canal de atendimento que está sendo usado.

5.5.19. Ter a possibilidade de limitar a quantidade de atendimentos simultâneos por atendente ou grupo de atendentes.

5.5.20. Ter a possibilidade de detecção de atendimento não realizado pelo atendente designado e realizar transbordo automático para outra conforme configuração.

5.5.21. Deverá possibilitar exibir ou não o histórico da conversa, baseado no tipo do atendimento anterior.

5.5.22. Permitir a realização de auditoria de utilização da solução possibilitando o rastreamento dos diálogos mantidos.

5.5.23. Ao encerrar um atendimento, deverá permitir adição de comentário pelo agente, bem como atribuição de etiquetas para facilitar a busca posterior.

5.5.23.1. Deverá ser possível a configuração para que essa informação seja opcional ou obrigatória ao término de um atendimento.

5.5.24. Possuir notificações sonoras quando aberta nova conversa.

5.5.25. Especificações sobre os canais de atendimento:

5.5.25.1. Web

- a) disponibilizar solução de conversa em tempo real (live chat) a ser inserida em página web escolhida pela Contratante;
- b) possuir capacidade de estabelecer ações pré-definidas, podendo configurar a estratégia como o livechat será acionado e qual a ação que ele fará no site, mesmo que o visitante não inicie um chat, por exemplo, quando o visitante entrar em uma determinada URL, uma ação poderá enviar uma mensagem com um texto pré-definido;
- c) permitir a criação de campos personalizados para o visitante;
- d) permitir configurar a aparência e funcionamento do livechat;
- e) monitorar histórico de navegação do visitante conforme muda de URL ou de título;
- f) enviar histórico de navegação do visitante como uma mensagem;
- g) possuir a possibilidade de perguntar ao visitante se ele gostaria de receber a transcrição da conversa após o chat fechado, permitindo definir o texto da pergunta;
- h) habilitar o disparo de aviso de conexão mesmo que o visitante ainda não esteja conectado com um agente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- i) possuir capacidade de definir a lista de domínios permitidos a incorporar o livechat, assim como permitir todos os domínios;
- j) permitir coletar e armazenar informações do cabeçalho HTTP, determinando se o livechat tem permissão para armazenar informações coletadas do HTTP header, como endereço IP, User-Agent e outras;
- k) permitir solicitar ao visitante consentir com o uso de seus dados antes de seguir com a conversa.

5.5.25.2. Whatsapp

5.5.25.2.1 Deverá permitir que mensagens enviadas pelo Whatsapp para conta (números telefônicos) a ser disponibilizada pela Contratante na ferramenta Whatsapp sejam visualizadas e respondidas por atendentes da plataforma contratada.

5.5.25.3. Facebook Messenger

5.5.25.3.1. Deverá permitir que mensagens enviadas pelo chat do Facebook a páginas configuradas pela Contratante sejam visualizadas e respondidas por atendentes da plataforma contratada.

5.5.25.4. Telegram

5.5.25.4.1. Deverá permitir que mensagens enviadas pelo Telegram para conta a ser disponibilizada pela Contratante na ferramenta Telegram sejam visualizadas e respondidas por atendentes da plataforma contratada.

5.5.25.5. E-mail

5.5.25.5.1. E-mails recebidos em determinada conta deverão ser disponibilizados na plataforma para serem respondidos pelos atendentes.

5.5.26. Possuir gráficos gerenciais incluindo, no mínimo, os dados abaixo:

- a) número de conversas;
- b) total de conversas;
- c) quantidade de mensagens;
- d) conversas por dia;
- e) dias mais ativos;
- f) horário mais ativo;
- g) percentual de conversas por agente;
- h) tempo médio de conversa por agente;
- i) quantidade de mensagens por agente e conversa;
- j) tempo médio para primeira resposta: por dia e por agente;
- k) melhor tempo para primeira resposta: por dia e por agente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- l) tempo médio de resposta: por dia e por agente;
- m) tempo médio de reação: por dia e por agente.

5.5.27. Possuir monitoramento em tempo real com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) total de conversas (abertas, fechadas, na fila);
- b) quantidade de mensagens;
- c) total de visitantes;
- d) conversas abertas por agente;
- e) situação dos agentes (disponível, ausente, ocupado, offline);
- f) conversas abertas e fechadas por departamento;
- g) tempo médio de resposta;
- h) tempo médio de reação.

5.5.28. Permitir acesso à base de dados da solução, de forma a ser possível construir relatórios e gráficos gerenciais em plataformas externas utilizadas pela Contratante.

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Serviço.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. A Adjudicatária, para assinatura do Contrato, deverá, ainda, assinar Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 7, quanto às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual.

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2023

OBJETO: Prestação de serviços de subscrição de licenças da solução de colaboração e comunicação interna e externa **Rocket.Chat edição Enterprise – Licença Omnichannel Agent** para instalação on-premises com suporte técnico e direito às atualizações da solução, e conta Whatsapp Business API, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Conta Whatsapp Business API	Conjunto	1	*VER OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:				

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C) = (B/12)
2	Subscrição de licenças para solução de comunicação e colaboração Rocket.Chat edição Enterprise on-premises tipo Omnichannel Agent	Rocket.Chat	Edição Enterprise - Licença Omnichannel Agent	SV	60		*VER OBS	
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:								

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

Detalhamento do Conjunto do ITEM 1:

ITEM 1 (Subitens 1.1 a 1.4)	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C) = (B/12)
CONTA WHATSAPP BUSINESS API								
1.1	Ativação de número telefônico com acesso à conta WhatsApp Business API	Whatsapp Rocket.Chat edição Enterprise		SV	4			
1.2	Manutenção de conta WhatsApp Business API por número telefônico ativado	Whatsapp		SV	4			
1.3	Sessão de conversa Whatsapp Business iniciadas pelo usuário atendido - Conversas Receptivas	Whatsapp		SV	96.000			
1.4	Sessão de conversa Whatsapp Business iniciadas pela Câmara dos Deputados - Conversas Ativas	Whatsapp		SV	48.000			

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas nos Anexos n. 1 e 1-A e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXON. 6 DO EDITAL.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Conta Whatsapp Business API	Conjunto	1	183.417,48

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C) = (B/12)
2	Subscrição de licenças para solução de comunicação e colaboração Rocket.Chat edição Enterprise on-premises tipo Omnichannel Agent	SV	60	2.657,63	159.457,80	

DETALHAMETO DO CONJUNTO DO ITEM 1:

SUBITENS	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C) = B/12
1.1	Ativação de número telefônico com acesso à conta WhatsApp Business API	SV	4	4.439,50	17.758,00	
1.2	Manutenção de conta WhatsApp Business API por número telefônico ativado	SV	4	5.534,87	22.139,48	
1.3	Sessão de conversa Whatsapp Business iniciadas pelo usuário atendido - Conversas Receptivas	SV	96.000	0,47	45.120,00	
1.4	Sessão de conversa Whatsapp Business iniciadas pela Câmara	SV	48.000	2,05	98.400,00	





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

SUBITENS	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (A)	PREÇO TOTAL (R\$) (B)	PREÇO MENSAL (R\$) (C) = B/12
	dos Deputados - Conversas Ativas					

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 5
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

eletrônico dadospeessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ **Pregão Eletrônico:** _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de subscrição de licenças da solução de colaboração e comunicação interna e externa **Rocket.Chat edição Enterprise – Licença Omnichannel Agent** para instalação on-premises com suporte técnico e direito às atualizações da solução, e conta Whatsapp Business API, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 80/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 80/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas





3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para o Item 1 do objeto:

5.1.1. O prazo referente à ativação inicial de número telefônico com acesso à conta WhatsApp Business API e disponibilização de seus demais serviços associados à mesma será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

5.1.2. Inicialmente será solicitada uma unidade dos subitens 1.1 e 1.2 do objeto, sendo as demais solicitadas apenas quando necessário, não resultando em cobranças até que estejam ativadas.

5.1.3. As demais ativações de número telefônico vinculado à conta WhatsApp Business API e demais serviços associados à mesma deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.3.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2. Para o Item 2 do objeto: o prazo de entrega das licenças será o constante da proposta da CONTRATADA, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato e definição, por parte da CONTRATANTE, da quantidade de usuários por chave de licença a ser gerada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

6.2. Para o Item 1 do objeto: a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando atendidos os seguintes requisitos:

- a) a CONTRATADA fornecer os dados para acesso à conta Whatsapp Business API e todos os demais dados necessários para a operacionalização do serviço;
- b) a CONTRATANTE testar e validar que o funcionamento dos serviços está de acordo com as especificações do Edital.

6.3. Para o Item 2 do objeto: a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando atendidos os seguintes requisitos:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

- a) a CONTRATADA fornecer as respectivas chaves de licenças do software de acordo com a definição, por parte da CONTRATANTE, da quantidade de usuários por chave de licença gerada;
- b) a CONTRATANTE realizar a instalação e testes do sistema e constatar que suas funcionalidades se encontram operacionais de acordo com as especificações do Edital.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no 11º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TIC, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

8.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

8.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

8.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

8.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.





8.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

8.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.14. Para quaisquer solicitações à CONTRATADA de serviços, documentos ou informações pertinentes ao objeto deste Contrato, para as quais não exista prazo de atendimento especificamente estipulado, deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.15. A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões quando previamente agendadas pela CONTRATANTE.

8.16. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para o Subitem 1.1 do objeto: o objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

9.2. Para os Subitens 1.2 a 1.4 e Item 2 do objeto: o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminando o período de referência da cobrança, os itens cobrados com suas quantidades e valores conforme consumo mensal, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, relatório que comprove o consumo no período.

9.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.5. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

9.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.5.1.1. Para os Subitens 1.2 a 1.4 e Item 2 do objeto: os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo





64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.7. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- advertência, formalizada por escrito;
- multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na conclusão dos serviços ou entrega de produtos, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2023
Processo n. 575.577/2022

10.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços ou entregado o produto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços ou entregar o produto em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na proposta.

10.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor total deste Contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. Indicar ou atualizar junto a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável, por dia de atraso	0,025%
1.2. Comparecer às reuniões agendadas pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,01%
1.3. Deixar de fornecer, em até dois dias, quaisquer informações relativas aos serviços prestados, por dia de atraso	0,2%
1.4. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,2%
INFRAÇÕES APLICÁVEIS A TODOS OS SUBITENS DO ITEM 1	
2. DEIXAR DE:	
2.1. Apresentar falha na disponibilização dos serviços de conexão ao WhatsApp Business API, por hora	0,1%





2.2. Cumprir o prazo de início do atendimento do chamado técnico, por hora de atraso	0,03%
2.3. Deixar de fornecer, em até dois dias, qualquer informação ou dado relativo ao acesso às contas abertas para a CONTRATANTE, por dia de atraso	0,2%
INFRAÇÕES APLICÁVEIS AO ITEM 2	
3. DEIXAR DE:	
3.1. Fornecer acesso a um sítio Internet para download de atualizações, por ocorrência	0,025%
3.2. Cumprir o prazo de início do atendimento de chamado técnico de problemas sem impacto no uso do sistema, por dia de atraso	0,01%
3.3. Cumprir o prazo de início do atendimento de chamado técnico de problemas com impacto moderado no uso do sistema, por hora de atraso	0,02%
3.4. Cumprir o prazo de início do atendimento de chamado técnico de problemas com impacto severo no uso do sistema, por hora de atraso	0,03%

11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Os preços contratados para os serviços poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.





13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo, em relação ao Item 1 e/ou ao Item 2 do objeto, ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

13.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro





ANEXO N. 7
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.





2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da





execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Brasília, 11 de julho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Leonardo Talamini Nunes de Almeida
Pregoeiro

